

PROAD 6525-2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO do “CURSO: LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM ÊNFASE NA NLLC 14.133/2022, E O USO DO BIM COMO MECANISMO DE INOVAÇÃO”.



Versa o presente de solicitação do Coordenador de Licitações e Contratos, deste Tribunal, para que seja autorizado a participação dos servidores SAMURAI FIGUEIREDO DA SILVA, Analista Judiciário, Área: Apoio Especializado - Especialidade: Engenharia, Classe C, Padrão 13, Chefe Núcleo de Engenharia e Projetos - FC-6, ÉDER PIRES PANTOJA, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 7, Chefe da Divisão de Licitações - CJ - 1, e OSVALDO SILVA, Técnico Judiciário, Área: Administrativa - Especialidade: Agente De Polícia Judicial, Classe C, Padrão 13, Chefe da Divisão de Análises Jurídico Administrativas - CJ - 1, no “CURSO: LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM ÊNFASE NA NLLC 14.133/2022, E O USO DO BIM COMO MECANISMO DE INOVAÇÃO”, que será realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2022, nos horários: 8:30 as 12 e das 13:30 às 18:00 - Carga Horária: 16 h. Formato: Híbrido, pela Empresa ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ 36.146.270/0001-52.

Primeiramente, esta Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores informa que DOD - Documento de Oficialização de Demanda, encontra-se de acordo com a Portaria GP n. 0716/2019, de 17 de maio de 2019, a qual estabelece as diretrizes para as contratações pertinentes às aquisições e serviços no âmbito deste TRT14.

As demais informações relativas à Capacitação constam no Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc.1), e Proposta Comercial (doc.5).

Conforme consta na proposta da empresa o valor de investimento para capacitação de um participante corresponde a R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), a presente demanda solicita capacitação para 03 (três) servidores; sendo necessário para contratação o montante de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao pagamento de 03 (três) inscrições.

Considerando que o orçamento destinado à capacitação dos cursos voltados à área administrativa (Curso de Gestão de Contratos e Curso de Licitações e Curso de Contratação direta), já foram utilizados sugiro que a verba seja remanejada dos seguintes eventos: Encontros, congressos, e cursos promovidos pelo CSJT/CNJ e outros (específico servidores do 2º Grau - R\$5.000,00); Encontros, congressos, e cursos promovidos pelo CSJT/CNJ e outros (específico servidores do 1º Grau - R\$ 1.750,00), no montante de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), para capacitação de 03 (três) servidores.

Em consulta ao Sistema de Recursos Humanos/SIGEP, disponível, para consulta e atualizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, constatamos não haver registros de afastamentos no período do treinamento (férias, recesso regimental e licença eleitoral, outros), não incorrendo na vedação contida no art. 11, IV, da Portaria n. 1539/2004.

Em cumprimento aos § 1º e § 3º do art. 46 da Portaria GP nº 716, de 17 de maio de 2019, informamos que as certidões relativas à regularidade da empresa constam juntadas aos autos.

Ademais, em atenção, ainda, ao artigo acima mencionado informamos que as declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005, ainda serão juntadas nos presentes autos.

Para fins de atendimento ao estabelecido no art. 47 da Portaria GP nº 716/2019, a devida justificativa encontra-se inserida no documento 1.

Ainda, em cumprimento ao citado dispositivo regulamentar, no que se refere à escolha do prestador dos serviços, esclarecemos que, embora o procedimento licitatório deva proceder às contratações de serviços efetuadas pelos órgãos públicos, a sugestão desta Escola Judicial é de que a contratação seja por inexigibilidade, pois o caso em tela está compreendido entre as hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93, ou seja, pela notória especialização da empresa a ser contratada e por se tratar de evento aberto cuja data de realização é definida pela entidade promotora, o que inviabiliza a competição.

Ademais, a presente contratação se justifica pelas seguintes razões:

a) a contratação poderá ser por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13, VI, e 25, II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a qualificação e a experiência.

b) O conteúdo programático a ser abordado na capacitação atenderá às necessidades do treinamento dos servidores indicados, o que refletirá na celeridade e qualidade dos trabalhos executados na unidade, almejando com isso, subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades executadas pelos servidores.

Destarte, considerando que o artigo 7º da Portaria 1664, de 21 de novembro de 2019, prevê que é de responsabilidade desta Escola Judicial promover as ações educacionais previstas no Plano Anual de Capacitação - PAC, SUGERIMOS a remessa do presente expediente à Secretaria de Orçamento e Finanças/Setor de Emissão de Empenho e Controle da Programação e Execução Orçamentária - STEECPE, solicitando informações a respeito da disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas com a capacitação dos servidores, no valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Em seguida, caso haja recursos suficientes, ao Núcleo de Análises Jurídico Administrativas da Diretoria-Geral, tendo em vista a necessidade de análise da proposta e dos demais documentos que a acompanham.

Após, à Assessoria Administrativa, solicitando análise da oportunidade e conveniência do ato.

Ressaltamos ainda que atuarão como fiscais do contrato o Secretário Executivo da Escola Judicial, em substituição e a servidora Alice Morais Moreira, Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores.

É a informação que submetemos à apreciação do Sr. Secretário Executivo desta Escola Judicial, em substituição.

Porto Velho, 23 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

ALICE MORAIS MOREIRA

Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores

MANIFESTAÇÃO

Acolho os termos da INFORMAÇÃO nº 278/2022/TRT14/SACS.

Assim sendo, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da Empresa ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ 36.146.270/0001-52, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente, sugerindo que os autos tramitem pelos seguintes setores deste Tribunal:

I – À Secretaria de Orçamento e Finanças/Setor de Emissão de Empenho e Controle da Programação e Execução Orçamentária - STEECPE, para informar disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa no valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

II – ao Núcleo de Análises Jurídico-Administrativas da Diretoria-Geral (NAJA-DG), para análise tendo em vista a necessidade de análise da proposta e dos demais documentos que a acompanham.

III - Após, à Assessoria Administrativa, solicitando análise da oportunidade e conveniência do ato.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Executivo da Escola Judicial,

em substituição